

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E Ana Carolina de Freitas Durante Me, TENDO COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIA E ENTIDADES CONVENIADAS (POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E BOMBEIROS).**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa Ana Carolina de Freitas Durante Me, inscrita no CNPJ sob nº 24.508.401/0001-15, com sede à Rua Coronel Cabral, 158, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Carolina de Freitas, RG .335.685 CPF 061.312.859/18, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, processo nº 05/2018, homologado em 01/02/2018, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

- 1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de carimbos para o Município de Tubarão, suas Fundações, Autarquia e Entidades Conveniadas (Polícia militar, Polícia civil e Bombeiros)**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 02/2018, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e Entidades Conveniadas.
- 1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
1	Almofada de tinta para reposição formato cilíndrico, medida 30mm de diâmetro	unidade	76	R\$ 8,80	R\$ 668,80
2	Almofada de tinta para reposição, medida 3,80cm x 1,40cm	unidade	115	R\$ 5,40	R\$ 621,00
3	Almofada de tinta para reposição, medida 4,70cm x 1,80cm	unidade	119	6,50	R\$ 773,50
4	Almofada de tinta para reposição, medida 5,90cm x 2,50cm	unidade	97	R\$ 7,90	R\$ 766,30
5	Almofada de tinta para reposição, medida 6,00cm x 4,00cm	unidade	99	R\$ 11,00	R\$ 1.089,00
6	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, formato cilíndrico, retrátil com mola, medindo 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero (já inclusa)	unidade	125	R\$ 27,50	R\$ 3.437,50
7	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero (já inclusa)	unidade	314	R\$ 9,99	R\$ 3.136,86
8	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero (já inclusa)	unidade	247	R\$ 13,90	R\$ 3.433,30
9	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola,	unidade	170	R\$ 17,90	R\$ 3.043,00

	medindo 5,90cm x 2,50cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero (já inclusa)				
10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 6,00cm x 4,00cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero (já inclusa)	unidade	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
11	Resina de reposição para carimbos, confeccionada com fotopolímero, medida 3,80cm x 1,40cm	unidade	143	R\$ 2,99	R\$ 427,57
12	Resina de reposição para carimbos, confeccionada com fotopolímero, medida 4,70cm x 1,80cm	unidade	127	R\$ 3,99	R\$ 506,73
13	Resina de reposição para carimbos, confeccionada com fotopolímero, medida 5,90cm x 2,50cm	unidade	107	R\$ 3,99	R\$ 426,93
14	Resina de reposição para carimbos, confeccionada com fotopolímero, medida 6,00cm x 4,00cm	unidade	111	R\$ 3,99	R\$ 442,89
15	Resina de reposição para carimbos, confeccionada com fotopolímero, para carimbo em formato cilíndrico, medindo 30mm de diâmetro	unidade	95	R\$ 3,99	R\$ 379,05
16	Carimbos do tipo datador automático/auto-entintado com dimensões aproximadas de 7 x 4 x 2,5 mm e 4 fitas configuráveis, sendo as duas primeiras para dias, a terceira para meses e a última para o ano.	unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
17	Carimbos do tipo datador automático/auto-entintado COM TEXTO LIVRE , placa de impressão de 40x 40mm, área para a data 11x22mm, trava de segurança e 4 fitas configuráveis, sendo as duas primeiras para dias, a terceira para meses e a última para o ano.	unidade	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício de 2018, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 03 (três) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- χ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais e/ou Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, 01 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

Ana Carolina de Freitas Durante Me
Ana Carolina de Freitas Durante